



GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, com sede no Rua São Francisco, 64, centro, cep: 59.908-000 inscrita no CNPJ sob o nº 08.154.015/0001-16, por meio de sua agente de contratação nomeada pela Portaria nº 068/2025, que fará realizar **CREDENCIAMENTO** sob a forma **ELETRÔNICA**, a ser processada e julgada em conformidade com a **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis. O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na Plataforma Eletrônica do **Portal de Compras Públicas**: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/), pelo período de: **30 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2027**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para realização de exames laboratoriais para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, no município de São Francisco do Oeste/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O certame será regido com base no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital condições estabelecidas no presente edital.

2.2 O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital que será de doze meses a contar da data da sua publicação e poderá ser republicado por mais doze meses, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

3.2 A apresentação da documentação ocorrerá de maneira virtual, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, conforme divulgado em meios públicos.

3.1 Os critérios de classificação das empresas interessadas no credenciamento serão explicitados neste Edital e no Termo de Referência e, periodicamente, serão reavaliados conforme as etapas temporais do certame.

3.3 Este credenciamento seguirá as seguintes fases:

i. Manifestação do interesse das empresas pelo credenciamento, com o envio



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com
☎ (84) 3378-0197
📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

da documentação necessária e preenchimento dos documentos de intenção;

ii. Habilitação do interessado (análise das habilitações profissionais, técnicas, jurídicas, econômicas e de infraestrutura e equipamentos);

iii. Elaboração da lista de credenciados;

iv. Contratação com a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Credenciamento de profissionais, de empresas especializadas para realização de exames laboratoriais para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, no município de São Francisco do Oeste/RN.

4.2 A prestação de serviços especializados será de acordo com a descrição dos itens constantes neste Edital e no Termo de Referência e a remuneração será efetuada de acordo com a demanda realizada, mediante valores fixados na Tabela de Procedimentos.

4.3 Os preços unitários descritos para cada serviço são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários. Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o credenciado declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido, ao credenciado, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao credenciante ou a qualquer outra esfera do setor público.

4.4 Os serviços serão prestados na Unidade Básica de Saúde Francisca Emília Leite, localizada na rua da Francisco Martins Viana, 63, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

4.5 Considerando a necessidade de utilização de equipamentos específicos e estrutura adequada para determinados atendimentos, as especialidades médicas poderão realizar os serviços em consultório próprio, desde que localizado no Estado do Rio Grande do Norte, de forma a garantir o acesso dos usuários, a continuidade do atendimento e a economicidade.

4.6 Excepcionalmente, mediante justificativa técnica, poderão ser autorizados atendimentos fora do Estado, quando comprovada a inexistência ou insuficiência de oferta do serviço no âmbito estadual, ou quando tal medida se mostrar mais vantajosa para a Administração.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

5.2 **Vedações.** Não poderão participar da licitação ou participar da execução do



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.5 Os proponentes interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.6 A documentação (entregue de forma eletrônica), contendo os documentos de habilitação, serão analisadas pela Comissão de Licitação.

5.7 Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que satisfaçam as condições de habilitação deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar e que aceitem as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde do São Francisco do Oeste/RN e pela legislação aplicável.

5.8 Consideram-se aptas a participar deste credenciamento pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, devidamente autorizadas a funcionarem de acordo com as licenças dos órgãos técnicos responsáveis e comprovação na formação específica.

5.9 As instituições interessadas deverão disponibilizar aos gestores da Secretaria Municipal de Saúde do São Francisco do Oeste/RN, quando solicitadas, informações necessárias para a elaboração de diagnósticos situacionais, como perfil de usuário, tipos de atendimento, período e outros que vierem a ser necessários.

5.10 Não poderá participar do credenciamento o interessado que:

- i. Não comprovem sua habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira.
- ii. Não seja especializado na execução do serviço objeto deste credenciamento;
- iii. Esteja suspenso de licitar com a Administração Pública.
- iv. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.
- v. Tiver sido penalizado pela Secretaria Municipal de Saúde do São Francisco do Oeste/RN, anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução de serviços prestados enquanto durarem as irregularidades.
- vi. Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam políticos em âmbito municipal e em função de mandado ou servidor público municipal de



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com
☎ (84) 3378-0197
📱 [pmsforn](#)





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

qualquer categoria, natureza ou condição, sob pena de nulidade do contrato, ressalvadas as condições legais.

vii. Pessoa jurídica em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

viii. Que estejam sob insolvência, liquidação ou dissolução; em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores ou recuperação extrajudicial.

ix. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

x. Que possuam proprietários, administradores e/ou dirigentes exercendo cargos chefia ou função de confiança junto ao Sistema Único de Saúde em âmbito municipal.

5.11 Sustentabilidade: devem ser atendidos requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborada pela Advocacia-Geral da União, conforme princípio do desenvolvimento nacional sustentável regulamentado pela Lei 14.133/2021.

5.12 Subcontratação: não é admitida a subcontratação, parcial ou total, do objeto do contrato.

6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.2 Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HABILITAÇÃO

7.1.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CPF/CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.2 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com
☎ (84) 3378-0197
📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.3 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da empresa. Só serão aceitas cópias legíveis e que ofereçam condições de análise.

7.1.4 Os documentos exigidos devem ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação do Município do São Francisco do Oeste/RN ou cópia de publicação no Diário Oficial. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, documentos autenticados por órgãos que não os previstos neste subitem.

7.1.5 Apenas a documentação relativa à Regularidade Fiscal será considerada também como original quando extraída diretamente dos sítios eletrônicos, ficando sua aceitação, se necessário, condicionada a verificação da autenticidade nos referidos sistemas por parte da Comissão Permanente de Licitação.

7.1.6 Os documentos apresentados não serão devolvidos, sendo inclusos nos autos do processo de credenciamento.

7.1.7 Caso a data de validade não conste na certidão, entende-se que a mesma tem validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão.

7.1.8 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

7.1.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.1.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

7.1.9 A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.1.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.1.11 Concluída o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Termo de Referência, o licitante passará a constituir o Banco de Prestadores para Serviços Médicos Especializados da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com
☎ (84) 3378-0197
📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

7.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza jurídica da licitante.

7.2.1.2 Documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal da empresa.

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.2.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.2.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.2.5 Certidão de regularidade fiscal estadual.

7.2.2.6 Certidão de regularidade fiscal municipal.

7.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

7.2.4.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

7.2.4.2 Alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade competente.

7.2.4.3 Alvará de funcionamento compatível com a atividade.

7.2.4.4 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto.

7.2.4.5 Comprovação da indicação do responsável técnico pelos serviços, mediante apresentação de documento que identifique o profissional, acompanhado de comprovante de inscrição regular no respectivo conselho profissional e de documento que demonstre o vínculo ou a responsabilidade técnica perante a pessoa jurídica, conforme a legislação aplicável.

7.2.5 DECLARAÇÕES

7.2.5.1 Declaração unificada de que a empresa:

a) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) não possui, em seu quadro societário, servidor público ou agente político do órgão contratante;

c) está de acordo com as condições do edital e da futura contratação.

7.2.5.2 Declaração de que o estabelecimento e os serviços ofertados atendem aos requisitos técnico-sanitários aplicáveis à execução de exames de análises clínicas, especialmente à regulamentação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

(Anvisa), inclusive quanto à estrutura, aos equipamentos, aos procedimentos operacionais, à gestão da qualidade e à habilitação dos profissionais envolvidos.

7.2.6 TRATAMENTO DIFERENCIADO

7.2.6.1 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8 REGRAS DE CONTRATAÇÃO

8.1 Credenciamento de profissionais, de empresas especializadas para realização de exames laboratoriais para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, no município de São Francisco do Oeste/RN será realizado de forma contínua e individualizada durante toda a vigência do edital (12 meses), por meio da plataforma eletrônica, observando as seguintes etapas:

8.1.1 Manifestação do interesse em participar do credenciamento: envio dos documentos pelas empresas e pessoas físicas interessadas, a partir da divulgação do edital, dentro do prazo inicial estabelecido.

8.1.2 Habilitação: análise documental encaminhada pelas empresas interessadas, sendo observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Edital do credenciamento e realizado por membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.1.3 Qualificação: uma vez em condição de habilitada, considerando o item 07 deste Edital e Termo de Referência os interessados serão qualificados e habilitados.

8.1.4 Divulgação da qualificação: O município de São Francisco do Oeste/RN publicará resultado da etapa de Qualificação (item 8.1.3) em Diário Oficial do Município, com prazo de 02 (dois) dias para que os interessados possam recorrer do julgamento.

8.1.5 Homologação: Cada interessado habilitado será homologado individualmente, sendo imediatamente incluído na lista de credenciados ativos na plataforma.

8.1.6 O Município poderá, periodicamente, publicar a relação consolidada de credenciados ativos para fins de transparência, sem prejuízo das homologações individuais realizadas ao longo da vigência do edital.

9 REGRAS DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS

9.1 Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

9.1.1 Para cada categoria de serviço será formada uma lista própria de credenciados habilitados, conforme sua área de atuação e qualificação técnica.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com
☎ (84) 3378-0197
📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

9.1.2 A distribuição da demanda em cada categoria observará critérios objetivos de isonomia, impessoalidade e eficiência, vedada qualquer forma de direcionamento indevido.

9.1.3 A convocação dos credenciados em cada categoria ocorrerá, preferencialmente, mediante ordem de credenciamento/homologação, respeitada a compatibilidade técnica com a demanda.

9.1.4 Após a execução do serviço, o credenciado retornará à ordem de distribuição da sua respectiva categoria, garantindo rotatividade e igualdade de oportunidades.

9.1.5 A operacionalização da distribuição poderá considerar, quando aplicável à categoria:

- a) especialidade profissional;
- b) capacidade técnica e operacional;
- c) disponibilidade para atendimento;
- d) localização geográfica, quando pertinente ao serviço.

9.1.6 A Administração poderá, mediante justificativa técnica devidamente registrada, alterar a ordem de convocação em situações de:

- a) urgência ou emergência;
- b) continuidade do atendimento ao usuário;
- c) necessidade de especialidade específica;
- d) indisponibilidade do credenciado convocado.

9.1.7 Os novos credenciados serão incluídos na respectiva lista da categoria após homologação, respeitando o critério de ordenação estabelecido no edital.

10 O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo para início da execução do serviço será de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.1 Os profissionais deverão atender os critérios de habilitação, em especial aqueles referentes a vinculação do CNES e tempo de experiência, sob pena de descredenciamento.

10.2 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.2.1 As autorizações para a realização dos serviços serão expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e enviadas por e-mail.

10.2.2 O município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia ao contraditório e de ampla defesa.

10.2.3 O credenciado deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde do São Francisco do Oeste/RN.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com
☎ (84) 3378-0197
📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

10.2.4 Atender somente as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica e com identificação do estabelecimento de saúde solicitante.

10.2.5 O atendimento do usuário estará, obrigatoriamente, vinculado à autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação da solicitação médica e documentação pessoal do paciente.

10.3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

10.3.1 Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sem custos para o Município.

10.3.2 A execução do serviço será monitorada pelo gestor e/ou fiscal(is) designados, que verificarão o cumprimento das especificações, prazos e orientações contidas neste Termo de Referências e Estudo Técnico Preliminar.

10.3.3 A empresa contratada deverá obedecer aos dispositivos legais, regulamentares e técnicos pertinentes à execução do objeto.

10.3.4 Todos os custos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e deslocamentos cabem unicamente à empresa contratada, sem gerar vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.

10.3.5 A empresa contratada manterá quadro de profissionais com experiência adequada e em quantidade suficiente para atender as demandas dentro dos prazos estabelecidos, atuando de maneira proativa e harmonizada com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

10.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.5 DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE VALORES DO CONTRATO

10.5.1 Os valores estabelecidos para os serviços credenciados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de credenciamento.

10.5.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação do credenciado, com base na variação acumulada do INPC, tomando-se como referência a data da assinatura do credenciamento, aplicando-se aos serviços prestados a partir da data de sua incidência.

10.5.3 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

10.5.4 Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajuste, o pagamento será realizado com base na última variação conhecida, devendo as diferenças ser



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com
☎ (84) 3378-0197
📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

compensadas após a divulgação do índice definitivo, mediante apresentação de memória de cálculo pelo credenciado.

10.5.5 Para fins de cálculo do reajuste, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado.

10.5.6 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado índice oficial substituto que melhor reflita a variação inflacionária do período, conforme a legislação vigente.

10.5.7 Na ausência de índice substituto definido legalmente, as partes acordarão novo índice por meio de termo aditivo.

10.5.8 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do credenciamento, a qualquer tempo, mediante solicitação do credenciado, devidamente instruída com documentação comprobatória, nas hipóteses previstas nos artigos. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.9 Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, poderão ser considerados, dentre outros, o aumento comprovado de custos de insumos médico-hospitalares, a alteração de encargos legais ou tributários, mudanças nas políticas públicas de saúde e a defasagem relevante dos valores praticados no âmbito do Sistema Único de Saúde.

10.5.10 O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação completa da documentação pelo credenciado.

10.5.11 O reajuste anual poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

10.5.12 O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de termo aditivo, salvo quando puder ser formalizado por apostilamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do termo de credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com
☎ (84) 3378-0197
📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 Fiscalização Técnica

11.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.6.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12 GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com
☎ (84) 3378-0197
📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 A lista dos interessados habilitado-credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico do município de São Francisco do Oeste/RN

13.2 Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o **CONTRATO**

13.3 Os **TERMOS DE CREDENCIAMENTO** que vierem a ser realizados serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

- i. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- ii. Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

14 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 O (a) interessado (a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital e no Termo de Referência (anexo deste edital), no que a ele (a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

14.2 Os interessados serão selecionados por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, hipótese PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, sob a forma ELETRÔNICA.

14.3 Serão credenciados todos os fornecedores que atenderem os requisitos de habilitação.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Alcançar os resultados previstos, norteados pelos objetivos da contratação; pelo atendimento de todas as obrigações contratuais técnicas e administrativas.

15.2 Cumprir todas as normas legais e técnicas relativas ao contrato em questão, incluindo as normas internas da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN, as normas éticas da profissão e as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, as quais não se transferirão solidária ou subsidiariamente à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN, em razão de que serão realizados todos os procedimentos de acompanhamento do contrato necessários, razoáveis e suficientes e vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com
☎ (84) 3378-0197
📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

15.2.1 Deverão ser adotados todos os protocolos clínicos, ambulatoriais e/ou assistenciais que venham a ser determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.2.2 É vedado ao Contratado a exposição da Secretaria Municipal de Saúde/Administração Pública ao usuário de saúde de quaisquer naturezas.

15.2.3 É vedada a emissão, por parte do Contratado e seus funcionários, a vinculação a execução do objeto à serviços realizados em rede privada própria ou de terceiros, assim como a emissão de orçamentos para atendimentos de qualquer natureza em rede privada.

15.3 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

15.4 Cumprir o horário de funcionamento proposto e contratado.

15.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, colaboradores, prepostos, representantes ou parceiros formais, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros.

15.6 Utilizar trabalhadores habilitados e capacitados para os serviços a serem executados, de conformidade com as normas legais e técnicas em vigor.

15.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas na licitação e contratação dos serviços.

15.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

15.9 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do serviço prestado, assumindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

15.10 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante que tomar conhecimento em razão da execução das atividades de prestação de serviço, devendo orientar seus profissionais nesse sentido (empregados e parceiros formais). O sigilo deve ser mantido mesmo após o término da vigência do contrato.

15.11 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da solicitação feita pela Contratante.

15.12 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa da Contratante.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com
☎ (84) 3378-0197
📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

15.13 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução dos serviços prestados.

15.14 Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

15.15 Só realizar procedimentos autorizados pela Contratante.

15.16 Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

15.17 Comunicar à Administração modificação de endereço ou informações de Contato.

15.18 Não se pronunciar em nome da Contratante, inclusive junto órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da Contratante em decorrência deste credenciamento, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela Contratante.

15.19 Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda.

15.20 A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a execução deste credenciamento.

15.21 A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

15.22 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros na execução do objeto deste



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

credenciamento.

15.23 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução do objeto deste credenciamento.

15.24 Credenciar junto à Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos deste credenciamento, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário, mantendo disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

15.25 Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

15.26 Aceitar, nos termos da Lei 14.133/2021, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

15.27 É vedada qualquer cobrança financeira por procedimentos contratualizados com a Secretaria Municipal de Saúde ao usuário, incluindo decorrente de glosas ou sanções administrativas, devendo a contratada fazer a restituição do valor em dobro ao usuário e cumulativamente a sanção administrativa cabível nos termos da legislação.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste documento, no Contrato, no Edital e seus Anexos.

16.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas e condições contratuais.

16.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso esse já não esteja discriminado no contrato ou neste Termo de Referência.

16.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

16.7 Fornecer à Contratada a documentação médica padronizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Assú a ser utilizada nos atendimentos médicos.

16.8 Receber, avaliar e dar parecer sobre os relatórios enviados pela Contratada.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com
☎ (84) 3378-0197
📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

16.9 Notificar a Contratada, na ocorrência de problemas com os serviços prestados ou produtos entregues.

16.10 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e o prazo estabelecido no contrato, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

16.11 Disponibilizar equipe de profissionais para dar orientação/suporte à Contratada nas atividades técnicas.

16.12 Promover a fiscalização da execução e acompanhamento técnico do contrato a ser firmado com a Contratada.

16.13 Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada.

16.14 Cuidar da segurança e integridade física dos profissionais da Contratada enquanto estiverem nas dependências da Contratante.

16.15 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer evento que possa configurar acidente de trabalho, a fim de que essa possa tomar as medidas cabíveis e necessárias do ponto de vista trabalhista e previdenciário.

16.16 Notificar a Contratada quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a Contratante.

17 DA EXTINÇÃO

17.1 As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

18.1 Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

19 DOS RECURSOS

19.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

19.2 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital, e até 03 (três) dias úteis anteriores ao término do prazo para o credenciamento.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com
☎ (84) 3378-0197
📱 [pmsforn](#)





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A **CREDENCIADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste credenciamento, exceto que tal cessão ou transferência se dê dentro de seu conglomerado econômico.

21.2 O **CONTRATANTE** não é responsável nem garantidor (a) das operações e compromissos firmados no Contrato e/ou na Cessão de Direitos Creditórios a ser celebrado entre a **CREDENCIADA** e os cedentes, comprometendo-se apenas a realizar os descontos em Folha de Pagamento de cada cedente e o repasse dos aludidos valores à **CREDENCIADA**.

21.3 A publicação do extrato do presente Termo de Credenciamento será providenciada pelo **CONTRATANTE**.

21.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.4.1- ANEXO I – Termo de Referência;

21.4.2- ANEXO II – Minuta de Termo de Credenciamento

22 DO FORO

22.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro.

22.2 E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, mediante assinaturas de acordo com os procedimentos da Gerência de Gestão.

São Francisco do Oeste/ RN, 28 de outubro de 2026

Poliana Alves Porfírio
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com
☎ (84) 3378-0197
📱 pmsforn

